



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ÍNDICE DE PROVIMENTOS/1995

GESTÃO: DESEMBARGADOR: CARLOS FACUNDO

Nº	DATA Doc.	ASSUNTO	Data do D. J.
01	30.03.95	Determinar o pgto de r\$13,00-fermoju ou outro valor que venha ser fixado ao setor competente na interposição de agravo de instrumento	
02	22.03.95	Orienta notários cumprirem o art. 225 da lei 6015/73, nas escrituras deve constar nº registro matrícula, localização, etc	
03	04.05.95	Orienta funcionamento do juizado esp. de peq. causas, horário e número de audiências diárias.	
04	10.05.95	Of. de notas se abstenham de usar expressões “ao meu cartório” e “perante as testemunhas”	
05	10.05.95	Cartórios de registro de imóveis que as convenções de condomínio sejam feitas tanto por escritura pública e por contrato particular	23.05.95
06	24.08.95	Notários de imóveis devem descrever os imóveis urbanos de forma resumida, exigir certidão atualizada do registro anterior	28.08.95
07	20.09.95	Juízes façam conter na carta precatória cópia da denúncia, dos depoimentos das testemunhas ou outros documentos processos existentes no inquérito.	29.09.95
08	27.09.07	Orienta a sistematização da conduta registral de sentenças ref. a separação judicial, restabelecimento da soc. conjugal, conversão de separação em divórcio, divórcio.	20.09.95
09	10.10.95	Orienta notários c/relação a lavratura de escrituras	31.10.95
10	07.11.95	Determina onde há mais de um cartório de reg. civil de pessoas, os modificativos de pessoas serão competência do 1º ofício.	